



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BURITI-TO

**PLANO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE
CORONAVÍRUS- 3ª ATUALIZAÇÃO**

BURITI DO TOCANTINS
MARÇO 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:11.204.812/0001-75

**PLANO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE
CORONAVÍRUS – 3ª ATUALIZAÇÃO**

PREFEITA MUNICIPAL

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA CLAUDIA LOBO OLIVEIRA

EQUIPE ORGANIZADORA:

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA:

KEYLLA REJANNE RODRIGUES MACIEL

COORDENADOR DE ENDEMIAS

FRANCISCO ORLANDO MELO DA SILVA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA

ELIS CRISTINA PEREIRA GARCIA

COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TAINARA MENDONÇA DE SOUZA

COORDENADORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

ADRIANA BATISTA DE MELO

EQUIPE TÉCNICA

ADRIANA BATISTA DE MELO
AURINETE COSTA GOMES
CAMILLA MENDES COSTA
CASSIANO PEREIRA DA SILVA
IRANILSON CAVALCANTE ALENCAR
LUCAS DE FRANCA OLIVEIRA
LÚCIA CRISTIANE FEITOSA DE SOUSA
NATASHA MAYRA CAVALCANTE
NAYANA SILVA ROCHA MELO
SILVANIA RODRIGUES CARVALHO
STEPHANY SOARES SILVEIRA
VANESSA SERRA LEITE
YUSDELKI VELAZKEZ AROCHA
THALES GEOVANE RODRIGUES MACIEL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
OBJETIVOS	7
METAS	7
JUSTIFICATIVA	7
COVID-19	11
PERÍODO DE INCUBAÇÃO:	11
TRANSMISSÃO:	11
CASO SUSPEITO EM SERVIÇO DE SAÚDE:	12
NOTIFICAÇÃO:	12
REGISTRO CLÍNICO E SISTEMA DE REFERÊNCIA/CONTRARREFERÊNCIA	14
DIAGNÓSTICO	15
CASOS CONFIRMADOS POR CRITÉRIO LABORATORIAL:	15
POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:	16
POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM:	16
PLATAFORMA DE TRIAGEM DE CASOS DE COVID-19:	16
POR CRITÉRIO CLÍNICO:	17
POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO:	17
CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19	17
TRATAMENTO:	19
MANEJO CLÍNICO NA APS/ESF	19
MEDIDAS PARA EVITAR CONTÁGIO NAS USF'S	20
CASOS LEVES E MANEJO TERAPÊUTICO E ISOLAMENTO DOMICILIAR	20
ORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL COM ENFOQUE NA ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE APS DO MUNICÍPIO, PARA PREVENÇÃO CONTROLE E TRATAMENTO DA COVID 19.	21
CUIDADOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	21
CONDIÇÕES TRANSPORTE DOS PACIENTES	22
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	22
A EQUIPE NO ACOMPANHAMENTO DO CASO DEVE;	23
A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DEVE	23
PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS	23
ESTRUTURA E FLUXO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI.	23
AFASTAMENTO OU REALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EM GRUPO DE RISCO	26
BARREIRAS SANITÁRIAS	27

NOVAS AÇÕES ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:	27
2. RELACIONADOS À REGULAÇÃO MUNICIPAL:	31
3. RELACIONADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:	31
4. RELACIONADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:	31
5. RELACIONADOS AOS SETORES DE ENDEMIAS E ZOOSE:	32
6. RELACIONADOS A ACADEMIA DA SAÚDE:	32
7. RELACIONADOS A CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19:	32
8. RELACIONADOS AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS	32
9. RELACIONADOS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA E SARAMPO:	32
CONCLUSÃO	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	34

INTRODUÇÃO

O Município de Buriti do Tocantins está localizado na Região do Bico do Papagaio, apresenta uma população estimada pelo IBGE (2019) de 11.348 pessoas com densidade demográfica de 44 hab./km², PIB Per capita de 5.373,51 (2011). A população em extrema pobreza é de 20,70% (2010) e 0,68% (junho / 2019) da população com plano de saúde.

A fonte de renda de grande parte da população provém da lavoura e da criação de animais, além do funcionalismo público e o pequeno comércio. Segundo o IBGE, em 2017, o salário médio mensal era de 1.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.7%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, 49.7% da população estava nessas condições.

Segundo o Ministério da Saúde, no fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). O surgimento deste novo Coronavírus tem causado preocupação em todos os continentes, ~~onde~~ e a OMS declarou ~~como~~ uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) para todos os países, que devem estar preparados para contenção, incluindo vigilância ativa, detecção precoce, isolamento e gerenciamento de casos, rastreamento de casos, contatos e prevenção da propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com o Ministério da Saúde, o paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais:

- Febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$);
- Tosse;
- Dispneia;
- Mialgia e fadiga;
- Sintomas respiratórios superiores;
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, típico de uma Síndrome Gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito foi em pacientes com algumas condições clínicas de risco pré-existente (10,5% doença cardiovascular, 7,3% diabetes, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensão e 5,6% câncer) e/ou idosos.

O manejo diagnóstico e terapêutico de pessoas com suspeita de infecção respiratória caracterizada como Síndrome Gripal, causada ou não por COVID-19, no contexto da

APS/ESF incluiu os passos a seguir: 1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19 2. Medidas para evitar contágio na UBS 3, Acolhimento e regulação do paciente. 4. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal 5. Casos leves: manejo terapêutico, isolamento domiciliar e monitoramento dos casos e contatos. 5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência ou hospitalares 6. Notificação Imediata 7. Monitoramento clínico 8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa.

OBJETIVOS

O objetivo deste documento é definir o papel dos serviços de APS/ESF no manejo e controle da infecção COVID-19, bem como disponibilizar os instrumentos de orientação clínica para os profissionais que atuam na porta de entrada do SUS a partir da transmissão comunitária de COVID-19 em Buriti do Tocantins.

METAS

Contenção e Mitigação (redução do risco), a execução da educação permanente da equipe de saúde, a reorganização da assistência e do fluxo do atendimento municipal. Implantação do Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da pandemia mundial do coronavírus, se fez necessário que a Secretaria Municipal de Saúde tomasse medidas estratégicas de prevenção e enfrentamento junto a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins. O primeiro caso municipal foi detectado no dia 11 de maio de 2020, mas a equipe de saúde vem desenvolvendo medidas para prevenção e contenção do vírus desde o dia 16 de março de 2020.

Foram realizadas as reuniões para formação de uma equipe municipal de enfrentamento, constituída pelos coordenadores municipais, médicos, enfermeiros, bioquímicos e interlocutores municipais, em busca de estratégias de trabalho que visassem a contenção e mitigação do vírus.

Muitas ações foram realizadas, ao decorrer da pandemia no município, assim como outras estratégias foram sugeridas, tais como:

■ Capacitação por equipe sobre o coronavírus e a estratégia utilizada pelo município e fluxo de atendimentos;

■ Capacitação dos profissionais de saúde sobre a paramentação e desparamentação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e oxigenoterapia;

■ Implantado uma unidade de atendimento exclusiva para usuários com síndromes gripais, com enfermeiro, médico, técnico de enfermagem e recepcionista próprio do setor.

■ Aquisição de medicamentos, insumos e materiais a serem utilizados no enfrentamento ao novo coronavírus e as demais síndromes gripais.

■ Reorganizar o cronograma de atendimento das unidades de saúde com triagem e encaminhamento oportuno para o setor destinado aos casos com síndrome gripal.

■ Intensificação das ações de prevenção através de divulgação em carro de som e meios de comunicação do município.

■ Testagem da comunidade, classe trabalhadora do município, secretarias e instituições privadas.

■ Utilização de tendas fora das unidades visando a ampliação dos atendimentos de forma a promover o distanciamento e a circulação de ar, no momento em que os usuários aguardam o atendimento.

■ Afastamento dos profissionais com mais de 60 anos e oferta de trabalho remoto para os profissionais do grupo de risco; bem como a contratação temporária de profissionais para substituí-los, com o objetivo de dar continuidade aos serviços.

■ Adaptação do Pronto Atendimento São José com um novo ambulatório sendo ele um local equipado para atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, assim como estabilização de casos graves.

■ Foi sugerida a ampliação dos leitos com oxigênio para o atendimento de usuários com problemas respiratórios relacionados ao coronavírus, para proporcionar conforto respiratório enquanto aguardam transferência para a unidade de referência;

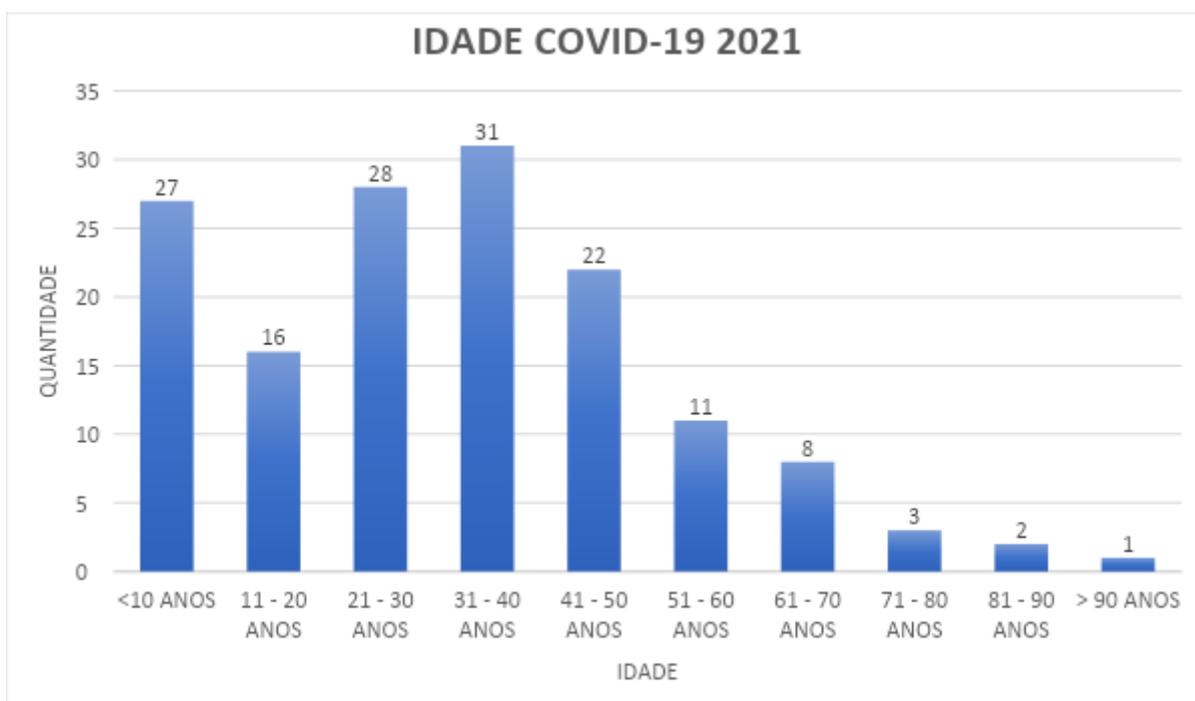
■ Confeção e distribuição para a população de materiais informativos sobre o fluxo de atendimento municipal e contratação de serviço de divulgação (carro de som) para o esclarecimento da comunidade quanto a prevenção do novo coronavírus e fluxo de atendimento municipal;

■ Implantação de uma barreira sanitária;

■ Criação de um programa de rádio voltado para orientações referentes ao agravamento covid-19, a prevenção do mesmo e a saúde mental no período de isolamento, em parceria com a Rádio 104,9 e a Igreja Assembleia de Deus Seta;

■ Reuniões com o suporte Estadual através de webconferências;

- Lançamentos diários de boletins epidemiológicos nos meios digitais;
- Gratificação para os profissionais da linha de frente;
- Desenvolvimento e aplicação de projetos para aquisição de materiais, contratações, cestas básicas, medicamentos, insumos e materiais para o enfrentamento ao novo coronavírus (projetos em anexo);
- E atualizações dos profissionais em serviço e suporte na confecção dos decretos municipais.
- Implementar linha telefônica para comunicação entre as equipes e denúncias da comunidade para a equipe de saúde.
- Organização do fluxo de encaminhamento de pacientes graves com treinamento e capacitação no sistema de regulação.
- Contratação de novos profissionais, enfermeiros técnicos de enfermagem e médico para ampliação do Centro de atendimento Covid-19.
- Aumentar o número de balas de Oxigênio para eventuais emergências.
- Ampliação da equipe de vigilância Sanitária, para a fiscalização dos estabelecimentos e pessoas com sintomas respiratórios que descumprem o isolamento.



O gráfico abaixo demonstra as idades dos pacientes confirmados para COVID-19 entre o dia 01 de janeiro de 2021 ao dia 03 de março de 2021.

No gráfico é possível observar que a principal faixa etária acometida foi a entre 0 e 50 anos, somando 129 (83,22%) dos 149 casos apresentados nos três meses. Dividindo essa faixa etária através dos valores dados no gráfico temos:

- <10 anos: 18,12%
- 11 – 20 anos: 10,73%
- 21 -30 anos: 18,79%
- 31 – 40 anos: 20,80%
- 41 – 50 anos: 14,76%

De acordo com o IBGE, 62% dos trabalhadores brasileiros estão entre a faixa de 30 a 50 anos. Ao usar esses dados como base fundamental para análise dos dados acima, faz sentido que 35,56% (59) dos casos positivos no município estejam nesta faixa etária, pois no trabalho e em contato com outras pessoas aumenta-se a chance de contaminação, principalmente em trabalhos de contato direto com o público.

Entretanto, esses 35,56% tornam-se ainda mais preocupantes quando o comparamos com a idade escolar básica (ensino fundamental e médio), que soma 28,85% (43) dos totais positivos, apenas 16 casos a menos que a população com maior risco de contágio.

Diante deste cenário a reabertura das escolas para retomada do ensino presencial apresenta-se como um potencial risco para o sistema de saúde, visto que nos últimos dias cada vez mais o Brasil tem apresentado jovens sem comorbidade com necessidade hospitalar. Expor ainda mais os jovens, principalmente nesse momento, pode ser considerado uma ação perigosa de resultados desastrosos.

COVID-19

DEFINIÇÕES DE CASOS:

DEFINIÇÃO 1 – SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

■ Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em crianças os sintomas são os comuns de uma síndrome gripal, como febre, tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta, mas também podem ocorrer aumento da frequência respiratória, sibilos (chiado) e pneumonia. Os sintomas gastrointestinais como vômitos e diarreia podem ocorrer, sendo mais comuns em crianças do que em adultos.

■ Em idosos: Deve-se considerar síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Observação: Na suspeita de Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):

Síndrome Gripal que apresenta: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO:

O período médio de incubação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) é de 5 dias, podendo ser estendido a até 13 dias.

TRANSMISSÃO:

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV 2 é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo Coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

Ainda não há informações de quantos dias antes do início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada pode transmitir o vírus.

CASO SUSPEITO EM SERVIÇO DE SAÚDE:

O serviço de saúde pública ou privado que atender um caso suspeito do novo Coronavírus (COVID-19) deverá adotar os procedimentos de biossegurança notificando imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal e Estadual de Saúde através dos canais de comunicação acima citados (ver Medidas de prevenção e controle de infecção durante o atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo Novo Coronavírus).

NOTIFICAÇÃO:

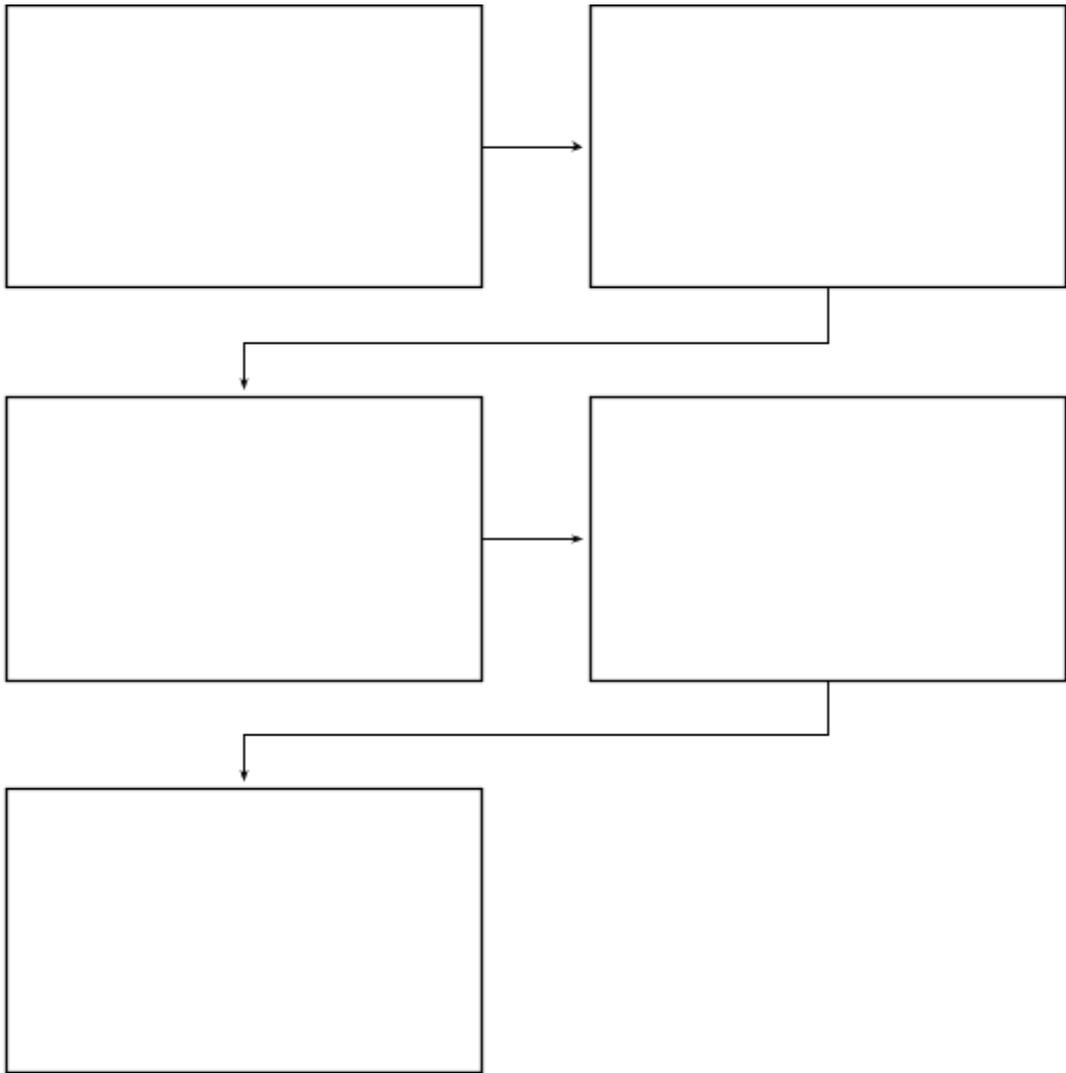
Por ser considerada uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, a infecção humana pelo SARS-CoV-2 é um evento de saúde pública de notificação imediata.

Atualmente contamos com um CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19, homologado pelo Ministério da Saúde e em pleno funcionamento desde o dia 24 de agosto, o qual é composto de um médico, uma enfermeira, um técnico de enfermagem, uma auxiliar de serviços gerais e um recepcionista.

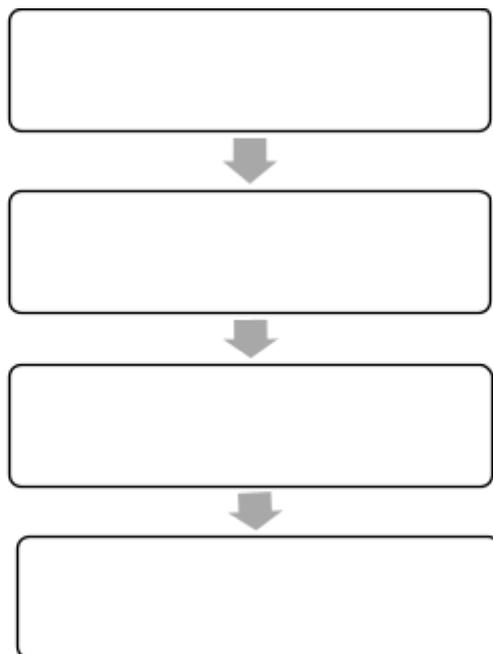
O que facilita e viabiliza os retornos das atividades cotidianas das equipes da estratégia saúde da família, com um fluxo alternativo que minimize a proliferação do novo coronavírus e dê andamento às outras atividades das equipes.

A orientação estadual é que o documento do Ministério da Saúde denominado “FAST-TRACK para a APS em locais com transmissão comunitária”, seja seguido a fim de conter a proliferação do vírus.

FLUXO DE ATENDIMENTO NO SETOR DE ISOLAMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ - CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.



FLUXO DE ATENDIMENTO CASOS GRAVES



O ofício circular N° 33/ HRUG 2021 de 18 de março 2021 trata do fluxo de regulação para pacientes suspeitos ou confirmados para Covid-19, e inclui o protocolo de transferência inter-hospitalar e formulário de solicitação de internação COVID no estado do Tocantins.

Visto isso será realizado a capacitação e cadastramento de todos os profissionais que estão diretamente ligados no atendimento ao paciente com casos suspeitos e confirmados de COVID, visando o encaminhamento oportuno dos casos graves e possíveis agravamentos.

REGISTRO CLÍNICO E SISTEMA DE REFERÊNCIA/CONTRARREFERÊNCIA

Todos os indivíduos atendidos e suspeitos ou prováveis do novo coronavírus devem ser cadastrados no prontuário eletrônico do cidadão ou na coleta de dados simplificada do e-SUS AV, que possibilita a identificação do registro, dos atendimentos por meio do cartão nacional de saúde (CNS) ou cadastros de pessoas físicas (CPF), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde. Além disso;

- O atendimento deve ser registrado no Sistema de Informação com CID 10-U07.1, B 34.2
- No prontuário do paciente deve conter todas as informações, assim como a guia de referência.
- Notificação imediata dos casos suspeitos.

Tabela 1: Sinais e sintomas de gravidade para Síndrome Gripal, Ministério da saúde, 2020.

SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE	
ADULTOS	CRIANÇAS
<ul style="list-style-type: none"> ● Falta de ar ou dificuldade para respirar; ou ronco, retração sub/intercostal severa. ● Cianose central ● Saturação de oximetria de pulso 95% em ar ambiente. ● Taquipneia > 30 mpm ● Déficit no sistema cardiovascular; ● Sinais e sintomas de hipotensão (Hipotensão arterial com sistólica abaixo de 90mmHg ou de diastólica baixo de 60 mmHg) ● Diminuição do pulso periférico. ● Sinais e sintomas de alerta adicionais; Piora nas condições clínicas de base; 	<ul style="list-style-type: none"> ● Déficit no sistema respiratório ● Falta de ar ou dificuldade para respirar. ● Ronco, retração sub/intercostal severa; ● Cianose central ● Batimento da asa de nariz ● Movimento paradoxal do abdome; ● Bradipneia e ritmo respiratório irregular; ● Saturação de Oximetria de pulso <95% em ar ambiente ● Taquipneia ● Déficit do sistema cardiovascular ● Sinais e sintomas de hipotensão ou diminuição do pulso periférico.

<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do estado mental como confusão e letargia. • Persistência ou aumento da febre por mais de três dias, ou retorno após 48 horas de período afebril. • 	<ul style="list-style-type: none"> • Sinais e sintomas de alerta adicionais: • Inapetência para amamentação e ingestão de líquidos, • Piora nas condições clínicas de doenças de base; • Alteração do estado mental; • Confusão, letargia e convulsão.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tabela 2: Condições clínicas de risco que indicam avaliação da síndrome gripal em centro de referência ou atenção especializada, Ministério da Saúde 2020.

<p>Condições clínicas de risco que indicam avaliação da síndrome gripal em centro de referência ou atenção especializada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doenças cardíacas descompensadas • Doenças cardíacas congênitas • Insuficiência cardíaca mal controlada • Doença cardíaca isquêmica descompensada • Doença respiratória descompensada • DPOC e Asma mal controlados • Doenças pulmonares e intersticiais com complicações • Fibrose Cística com infecções recorrentes • Displasia broncopulmonar com complicações; • Crianças com doenças pulmonares crônica da prematuridade; • Doenças renais em estágio avançado (Grau 3,4 e 5); • Pacientes em Diálise • Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; • Imunossupressão por doenças ou medicamentos (Quimioterapia, radioterapia entre outros). • Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica ex: Síndrome de Dawn; • Diabetes (conforme juízo clínico); • Gestante de alto risco; • Doença hepática em estágio avançado; • Obesidade (IMC ≤ 40).

DIAGNÓSTICO

CASOS CONFIRMADOS POR CRITÉRIO LABORATORIAL:

Caso suspeito de SG e SRAG com teste de:

- Biologia molecular (RT-PCR) resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

- Imunológico: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ ou IgG* realizado pelos seguintes métodos: o Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); o Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; o Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

- Pesquisa de antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método imunocromatográfico para detecção de antígeno. Observação: *Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:

Caso suspeito de SG ou SRAG com: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para Covid-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM:

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar ou descartar por critério laboratorial E que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:

- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

- SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença). Observação: segundo o Colégio Brasileiro de Radiografia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose.

O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista.

PLATAFORMA DE TRIAGEM DE CASOS DE COVID-19:

O Ministério da Saúde também disponibiliza o banco de imagens para apoiar o atendimento dos casos e permitir agilidade na adoção de condutas por parte dos profissionais

de saúde no diagnóstico da COVID19. Para utilizar o serviço, o profissional deverá ingressar na plataforma <http://covid-19.maida.health> e fazer o cadastro.

O serviço está disponível 24 horas, sete dias por semana. Os profissionais também poderão contribuir com o banco de imagens, registrando novos casos e ajudando a orientar outros profissionais.

POR CRITÉRIO CLÍNICO:

Caso de SG ou SRAG associado a anosmia OU disgeusia aguda sem outra causa pregressa, e que não foi possível encerrar por outro critério de confirmação.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO:

Indivíduo ASSINTOMÁTICO com resultado de exame:

- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

- **IMUNOLÓGICO:** resultado REAGENTE para IgM e/ ou IgA realizado pelos seguintes métodos: ○ Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); ○ Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos. CASO DE SG OU SRAG NÃO ESPECIFICADA.

Caso de SG ou de SRAG para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.

CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma coinfeção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável. Observações:

- Ressalta-se que um exame negativo para Covid-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.

- O registro de casos descartados de SG para Covid-19 deve ser feito no e-SUS notifica. A Portaria MS Nº 1792/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional.

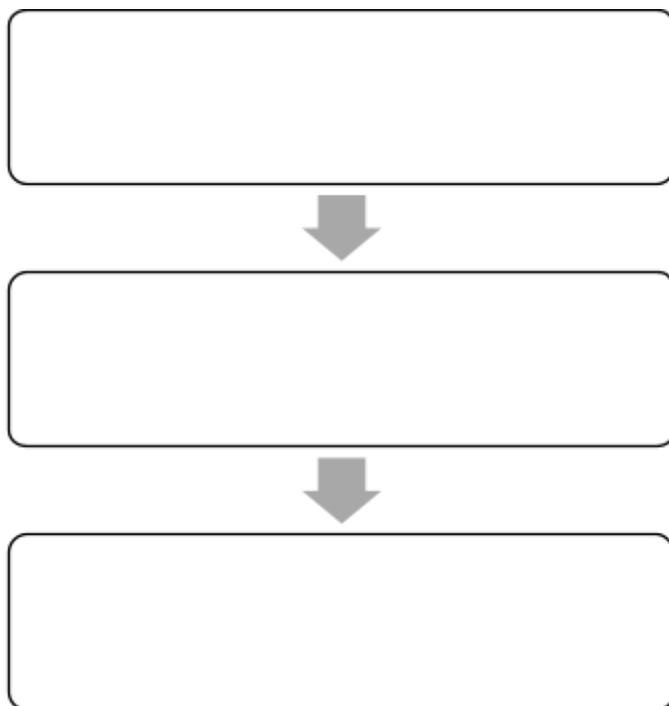
As definições de casos e critérios para a avaliação diagnóstica ainda não são consenso pelos especialistas. Porém pode-se avaliar o quadro da COVID-19 de maneira clínica laboratorial.

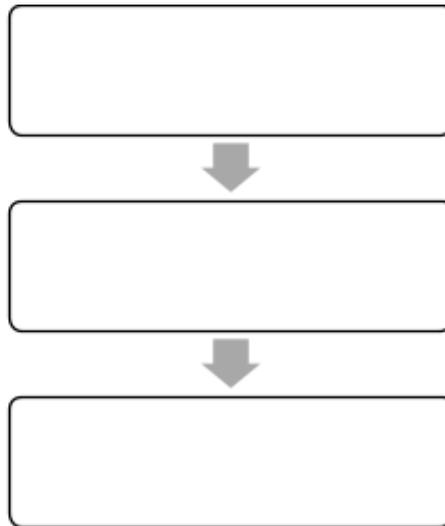
O quadro clínico inicial é avaliado com sinais e sintomas e a partir daí é realizada a notificação de caso suspeito. O diagnóstico laboratorial é predominante no município de Buriti do TO, para identificação do vírus SARS-CoV-2 é realizado por meios das técnicas RT-PCR em tempo real ou teste rápido punção digital antígeno anticorpo.

RT-PCR esse é um teste molecular baseado na detecção de sequências RNA viral, esse método de diagnóstico é realizado através da notificação do caso suspeito, agendamento do exame mediante protocolo do 3º ao 7º dia do início dos sintomas. É necessário que o usuário esteja notificado no sistema **E-SUS NOTIFICA** e realizado a solicitação no sistema GAL (Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial) em Araguaína- TO.

O teste rápido antígeno anticorpo por de punção digital é realizado após notificação ou por demanda na unidade, onde ocorre o agendamento do mesmo priorizando a realização após 10 dias do início dos sintomas devido à grande ocorrência de falsos negativos.

Segue fluxo de coleta e testagem dos exames realizados no município de Buriti do Tocantins.





TRATAMENTO:

O manejo adequado dos casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavírus (COVID-19) depende do reconhecimento precoce de sinais de alarme e monitoramento contínuo. Considerando as características gerais da infecção, manifestações clínicas e possíveis complicações e com o objetivo de orientar a conduta terapêutica adequada a cada caso, foi elaborado pelo Ministério da Saúde o Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus (COVID-19): <http://bit.ly/ProtocoloTratamentoCoronavirus>.

MANEJO CLÍNICO NA APS/ESF

O MANEJO CLÍNICO DE SÍNDROME GRIPAL NA APS/ESF difere da gravidade dos casos. Para casos leves serão usadas medidas de suporte e conforto, isolamento domiciliar e monitoramento até alta do isolamento. Para casos graves incluem estabilização clínica e o encaminhamento e transporte a centros de regência citados no fluxo acima.

De acordo com o protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) 2020 inclui os passos a seguir;

1. Identificação de caso suspeito de síndrome gripal de COVID-19
2. Medidas para evitar contágio na UBS
3. Estratificação da gravidade de Síndrome Gripal
4. Casos graves: Estabilização e encaminhamento a serviço de urgência/emergência ou hospitalares
5. Notificação Imediata
6. Monitoramento clínico

7. Medidas de prevenção comunitária e apoio a vigilância ativa

MEDIDAS PARA EVITAR CONTÁGIO NAS USF'S

Após a identificação precoce na recepção da Unidade Básica de Saúde de todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal ficou acordado através das reuniões que os pacientes que comparecerem na USF para atendimento sem máscara, deve-se oferecer máscara descartável.

Após a realização do acolhimento e estratificação dos casos suspeitos, eles devem ser encaminhados para unidade de isolamento no Pronto Atendimento São José.

Todos os profissionais que atenderem os pacientes com suspeita de síndrome gripal nas Unidades devem usar EPIs e adotar medidas de evitar o contágio.

Tabela 3: Medidas para evitar contágio por vírus.

MEDIDAS DE CONTROLE PRECOCE	
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	PACIENTES
<ul style="list-style-type: none">● Contenção respiratória● Máscara cirúrgica● Uso de luvas, óculos ou protetor facial e aventais;● Lavar as mãos com frequência;● Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;	<ul style="list-style-type: none">● Fornecer máscara cirúrgica;● Isolamento com Precaução de contato em sala isolada e bem ventilada.

CASOS LEVES E MANEJO TERAPÊUTICO E ISOLAMENTO DOMICILIAR

Casos leves devem ser manejados com medidas não-farmacológicas como repouso, hidratação, alimentação adequada, além de analgésicos e antitérmicos e isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas.

A vigilância ativa e continuada de pacientes recebendo acompanhamento ambulatorial é a principal ferramenta de ~~para o~~ manejo. Visto isso, é necessário a comunicação plena com um profissional de saúde da APS durante todo cuidado doméstico do paciente até o fim do período de isolamento.

ORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL COM ENFOQUE NA ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE APS DO MUNICÍPIO, PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA COVID 19.

O objetivo da organização da rede a partir da Atenção Primária em Saúde, como coordenadora e ordenadora do cuidado e a padronização das ações para a detecção precoce de pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus.

Deve-se encaminhar os casos suspeitos para unidade de referência de forma oportuna e segura. Contudo é necessário:

- Registrar adequadamente as informações clínicas, histórico de viagem ou contato com caso suspeito ou confirmado.
- Adotar medidas de proteção Individual (profissional) e coletiva no atendimento a caso suspeito.
- Realizar referência e receber a contrarreferência adequadamente, com todas as informações pertinentes e completas.
- Investigar e registrar dados de contatos próximos.
- Realizar notificação imediata.
- Mapear a sua área e a descrição de seus casos para o monitoramento assistencial.
- Adotar medidas para evitar casos graves e óbitos.
- Orientar a população sobre medidas de prevenção.

CUIDADOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

- Os profissionais que fizerem atendimento ao paciente deverão estar paramentados devidamente com equipamentos de proteção individual. EPI (preferencial máscara N95, protetor facial ou ocular, luvas, capote ou avental).
- Manter e aumentar a rotina de higienização dos ambientes com descontaminação de superfícies e tratamento de resíduos da sala restrita.
- Realizar higiene de mãos, respeitando os 5 momentos de higienização.
- A provisão de insumos como: álcool em gel, sabão líquido e EPI, devem ser reforçados pela secretaria.
- Sanitização semanal, realizadas nas sextas-feiras, dos ambientes e espaços da unidade com circulação de pessoas.

CONDIÇÕES TRANSPORTE DOS PACIENTES

- Ambulância própria para o transporte de pacientes com sintoma de síndrome gripal, suspeito ou confirmado de COVID 19.
- Motoristas devidamente equipados com EPI 's durante o transporte do paciente.
- Bala de Oxigênio no interior da ambulância com cateter nasal estéril.
- Higienização e sanitização constantemente.
- Notificar o setor que irá receber o paciente, e também os serviços de transporte interno, durante o tratamento.
- Na gravidade o paciente deverá ser regulado e transportado com profissional capacitado para eventuais complicações.
- Durante o transporte o paciente deverá utilizar máscara cirúrgica e o profissional deverá utilizar máscara N95.

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

- Orientar os pacientes a permanecer em um quarto bem ventilado e individual. Caso não seja possível se manter em quarto privativo, manter a distância de pelo menos 1 metro da pessoa doente e deverá usar máscara durante toda permanência do isolamento.
- Limitar o número de cuidadores e diminuir o número de visitas.
- Limitar a circulação do paciente dentro da residência e manter as janelas bem abertas.
- O cuidador deve utilizar máscara bem ajustada ao rosto durante os contatos.
- As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Se a máscara ficar úmida deve-se trocar por outra.
- Etiqueta respiratória deve ser praticada por todos. Cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros usando máscara cirúrgica, lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos.
- Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, secreções respiratórias e fezes.
- Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser colocados em lixeiras com saco de lixo no quarto da pessoa doente antes do descarte.

- Evitar o compartilhamento de escovas de dentes, talheres, pratos, bebidas, toalhas ou roupas de cama.

A EQUIPE NO ACOMPANHAMENTO DO CASO DEVE:

- Verificar a curva térmica e sinais vitais durante avaliação.
- Verificar se os sinais e sintomas estão regredindo.
- Verificar a progressão dos sinais e sintomas e possível agravamento tais como; retorno da febre ou surgimento de dispnéia. Nesse caso providenciar a remoção do paciente para o hospital de referência.
- Monitoramento do caso até a alta do paciente.

A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DEVE:

- Compartilhar com as equipes da APS dados epidemiológicos através dos boletins diários.
- A circulação do vírus por localidades.
- Orientação aos profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS

Foi construído e apresentado no Conselho Municipal de Saúde para apreciação no dia 12 de fevereiro deste ano, viabilizando mais esta estratégia de combate. O Plano conta com cronogramas de administração de doses seguindo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

ESTRUTURA E FLUXO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI.

Hoje se faz necessária uma reestruturação e reorganização da Atenção Primária e retornos das ofertas dos outros serviços pelas equipes de saúde, visto que as necessidades de prevenção e assistência à saúde da população diante de outros agravos se faz presente, assim como continuar prestando assistência às Síndromes Gripais.

Como destaca o Guia Orientador: “Estruturação da APS nos municípios e fluxos assistenciais para atendimento da COVID-19 e dos demais agravos assim como procedimentos de monitoramento das Síndromes gripais”. Com a adesão para a implantação do **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 3ª edição**, a equipe de saúde ganha um suporte diferenciado tanto no combate a pandemia quanto na organização dos serviços prestados aos usuários.

Desta maneira, se faz necessária uma nova atualização do nosso Plano Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, para que a equipe municipal tenha o seu fluxo de trabalho reorganizado e possa dar uma resposta de acordo com as necessidades da população.

A Secretaria Municipal de Saúde toma as seguintes ações para o enfrentamento da PANDEMIA de coronavírus desde março do ano 2020:

a) **Em relação à Contenção e Mitigação (redução do risco):**

1º Orienta a população a permanecer em casa o maior tempo possível saindo apenas para fazer coisas extremamente necessárias, para a diminuição do contato social;

2º Lembra que as crianças não estão de férias e também precisam ficar em casa;

3º Utilização de “etiqueta respiratória”: lavar as mãos várias vezes ao dia com água e sabão, e se possível com álcool Gel a 70% nos momentos que não estiver em casa;

4º Fazer sempre a limpeza de mesas, cadeiras, armários, maçaneta de porta com água sanitária;

5º Deixar os cômodos sempre arejados com as janelas abertas;

6º Suspensão de eventos para evitar aglomerações de pessoas;

7º Orientações de viagens só em caso de extrema necessidade;

8º Manter a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metros de distância de uma pessoa para outra, enquanto permanecer na fila, bem como o uso de máscara de tecido por toda a população do município;

9º Orientação quanto a manutenção de ambientes ventilados;

10º. Monitorar uso e efetividade de ações preventivas de acordo com atualizações disponibilizadas sobre o perfil de disseminação do SARS Cov 2;

11º Treinamento das equipes multiprofissionais de saúde para identificação, triagem e manuseio dos casos com apoio do Estado e da União;

12º. Identificar todas as pessoas que chegarem ao Município e orientar pela realização de quarentena de 14 (quatorze) dias e realizar seus monitoramentos através das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF;

13°. Isolar e monitorar casos confirmados e pessoas advindas de localidades com casos confirmados que apresentem sintomas;

14°. Notificar, imediatamente, os casos confirmados via sistemas oficiais;

15°. Orientações aos estabelecimentos comerciais sobre o funcionamento destes diante do conteúdo dos Decretos Municipais pela VISA Municipal, com o suporte da Polícia Militar;

16°. A Equipe de Enfrentamento Municipal foi montada na Secretaria Municipal de Saúde e conta com a participação da Secretária Municipal de Saúde com todos os Coordenadores Municipais, Enfermeiros e Médicos;

b) Em relação a reorganização da assistência:

1°. Providenciar aquisição de EPI's para os trabalhadores da saúde e para os casos suspeitos, conforme "Protocolo de manejo clínico para o novo coronavírus" do Ministério da Saúde;

2°. Preparar os profissionais de saúde e demais das unidades de atendimento para o uso correto de EPI's;

3°. Definir e identificar, em conjunto com as instâncias estaduais os leitos gerais e de UTI que serão utilizados para os casos que necessitarem;

4°. Definir em conjunto com as instâncias estaduais e federais, os mecanismos que devem ser utilizados para garantia de aquisição de oxigênio, insumos, materiais e medicamentos, bem como da contratação de recursos humanos necessários para o andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;

c) Nas unidades da rede municipal:

O Fluxo do atendimento municipal se dará da seguinte forma:

1°. Após reunião realizada com a Gestão municipal, no dia 23 de março, fica estabelecido o seguinte fluxo no atendimento nas Unidades Básicas de Saúde: as unidades de saúde da zona urbana e da zona rural deverão continuar os atendimentos da rotina das equipes organizada de maneira a diminuir os riscos de contágio e contaminação, através do acolhimento para identificação de possíveis suspeitos e encaminhamento dos mesmos ao Centro de Enfrentamento para o Coronavírus e os demais atendimentos funcionando da seguinte forma: agendamento, demanda livre, urgência e emergência na Atenção Básica e visitas domiciliares.

2º. Fica estabelecido que o Centro de Enfrentamento ao Coronavírus fará apenas atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios em geral (gripe, tosse, resfriado, dificuldade de respirar). Funcionando como uma unidade de isolamento.

3º. Desenvolvimento e divulgação de processos de capacitação para profissionais voltados ao acolhimento e manejo clínico dos casos suspeitos (locais e webconferências); as orientações e acompanhamento dos casos de isolamento domiciliar e, ao deslocamento quando necessário para referência hospitalar via sistema;

4º. Estabelecimento de rotina de desinfecção dos ambientes e objetos de trabalho e de desinfecção de veículos de transportes com cuidado especial para aqueles que realizam transporte de pacientes imunossuprimidos;

5º. Contribuições com processos de capacitação das redes de educação e de assistência social sobre os cuidados de prevenção;

6º. Construção de agenda com o Conselho Municipal de Saúde à distância, para atualização dos dados.

7º. Estabelecer e estimular, se necessário, uma organização de trabalho voluntário;

8º. Organizar uma ambulância específica para o traslado de pacientes suspeitos e confirmado de coronavírus;

9º Organizar e divulgar o boletim epidemiológico diário nas mídias sociais e site da Prefeitura Municipal.

10º Programar reuniões dos Coordenadores municipais sempre que se fizer necessário, devido à realidade epidemiológica e atualização dos protocolos relacionados à pandemia.

11º Instituir os Protocolos do Ministério da Saúde e Estado da saúde, como base nas formulações do protocolo municipal.

12º Desenvolver estratégias de orientação à população: divulgação das ações nas mídias digitais; salas de espera, orientações nos domicílios pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, orientações aos comerciantes da cidade, orientações aos viajantes.

13º Confeção faixas para divulgação dos sinais e sintoma do COVID-19, bem como panfletos informativos;

14º Divulgar com transparência as informações de casos, bem como os telefones para denúncias referentes ao COVID-19;

AFASTAMENTO OU REALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EM GRUPO DE RISCO

São consideradas condições de risco:

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
- Imunodepressão
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
- Gestação de alto risco
- Doença hepática em estágio avançado
- Obesidade (IMC ≥ 40).

Recomendação de afastamento laboral: em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Os profissionais do Grupo de risco serão avaliados caso a caso, para serem realocados em locais de baixo risco de contaminação ou se necessário em trabalho remoto.

BARREIRAS SANITÁRIAS

No momento não estão sendo realizadas barreiras no portal da cidade, porém esta estratégia poderá ser reutilizada em caso de nova necessidade de cuidados para a prevenção e combate do COVID-19.

NOVAS AÇÕES ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:

- Implantação das ações contidas no Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na Rede de Atenção à Saúde, adequado à realidade municipal;
- Criação de estratégias de trabalho que visem o retorno dos atendimentos a população em geral de maneira gradativa, em etapas estabelecidas conforme as avaliações do quadro epidemiológico municipal das síndromes respiratórias e das necessidades da população adstrita.
- Criação de cronogramas iniciais de atendimento por cada equipe, de acordo com as necessidades dos territórios:

CRONOGRAMA DA EQUIPE I - DR RENATO

2021

HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	DEMANDA LIVRE 	DEMANDA LIVRE 	ATENDIMENTOS DE GESTANTES E RETORNO 	ESCOVAÇÃO E PALESTRAS ESCOLARES 	SERVIÇOS BUROCRÁTICOS
TARDE	REUNIÃO DE EQUIPE	DEMANDA LIVRE 	CRIANÇAS ESCOLARES 	ESCOVAÇÃO E PALESTRAS ESCOLARES 	VISITA DOMICILIAR 

Tarde	 Visitas domiciliares Centro dos Ferreira	 Visitas domiciliares Vila União	 Cursos do médico e burocráticos da enfermagem	 Visitas domiciliares P.A Canaã/Davinópolis	 Demanda livre e visitas domiciliares Boa Sorte e Sossego
-------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Gráfico 2: CRONOGRAMA EQUIPE 1

CRONOGRAMA DA EQUIPE I - ENF^a ADRIANA MELO 2021

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	DEMANDA LIVRE	HIPERDIA 	PUERICULTURA 	VISITA DOMICILIAR 	PCCU
TARDE	REUNIÃO DE EQUIPE	Saúde do Homem, da Mulher, adolescente e Saúde Mental	PRÉ-NATAL 	DEMANDA LIVRE	Atividades <u>Administrativas</u> .

CRONOGRAMA DA EQUIPE I - DR^a YUSDELKI 2021

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHA	DEMANDA LIVRE	HIPERDIA 	PUERICULTURA 	VISITA DOMICILIAR 	CURSO 
TARDE	REUNIÃO DE EQUIPE	Saúde do Homem, da Mulher, adolescente e Saúde Mental	PRE-NATAL 	DEMANDA LIVRE	CURSO 

Gráfico 3: CRONOGRAMA EQUIPE 3

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA EQUIPE 03 ENF: VANESSA SERRA. CENTRO DE SAÚDE : JOSÉ.

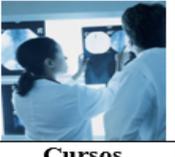
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
PRÉ- NATAL 	COLETA DE PCCU 	HIPERDIA 	PUERICULTURA 	SERVIÇOS BUROCRATICOS 
REUNIAO DA EQUIPE 	DEMANDA LIVRE 	VISITA DOMICLIAR 	PLANEJAMENTO FAMILIAR 	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DO ADOLESCENTE SAÚDE MENTAL 

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO EQUIPE 03 DRA. FELÍCIA MARIA CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ
PRÉ- NATAL 	DEMANDA LIVRE 	HIPERDIA 	PUERICULTURA 	DEMANDA LIVRE 
TARDE	TARDE	TARDE	TARDE	TARDE
DEMANDA LIVRE 	DEMANDA LIVRE 	VISITA DOMICILIAR 	DEMANDA LIVRE 	DEMANDA LIVRE 

Gráfico 4: CRONOGRAMA EQUIPE 5

CRONOGRAMA SEMANAL: ATENDIMENTO MÉDICO: DRA.STEFHANY S.SILVEIRA

	SEGUNDA -FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA -FEIRA	SEXTA -FEIRA
Manhã	Demanda- livre 	Hiperdia 	Puericultura 	Renovação de receita, retorno, análises de exames. 	Visita domiciliar 
Tarde	Demanda - Livre 	Gestantes 	Reunião de equipe 	Cursos 	Cursos 

	SEGUNDA -FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA -FEIRA	SEXTA -FEIRA
Manhã	Demanda- livre 	Início de pré natal 	Puericultura 	Hiperdia 	Visita domiciliar 
Tarde	Demanda - Livre 	Pré-natal 	Reunião de equipe 	Coleta de preventivos PCCU 	Burocráticos 

2. RELACIONADOS À REGULAÇÃO MUNICIPAL:

Os atendimentos na regulação municipal voltaram a sua normalidade, sendo os encaminhamentos realizados dentro do município (laboratório municipal, atendimentos fisioterápicos, da assistente social, do nutricionista, ultrassonografia) direcionados para este setor. Com relação aos atendimentos referenciados para a atenção secundária, alguns estão retornando gradualmente aos atendimentos e outros continuam ainda suspensos e até o momento, ficando prioritariamente funcionando os agendamentos e atendimentos dos pacientes oncológicos e as gestantes de risco. Ficando a regulação municipal responsável pela inserção das solicitações de encaminhamento no sistema de regulação (SISREG).

3. RELACIONADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Os trabalhos estão sendo conduzidos de maneira reorganizada, com o retorno das atividades rotineiras do CAPS: atendimentos médicos, consulta psicológica, oficinas e visitas domiciliares.

4. RELACIONADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Desde março de 2020 a Vigilância Sanitária vem atuando como um suporte no desenvolvimento dos monitoramentos dos casos confirmados e suspeitos, divulgação de decretos municipais aos comerciantes, aplicação de notificações, orientação à população, bem como vem desenvolvendo algumas das suas atividades de rotina.

5. RELACIONADOS AOS SETORES DE ENDEMIAS E ZOONOSES:

Estão desenvolvendo as suas atividades de rotina, de pesquisa e orientações mantendo os cuidados necessários. Bem como atuam na sanitização de estabelecimentos de saúde, educação, assistência e outros.

6. RELACIONADOS A ACADEMIA DA SAÚDE

Por trabalhar com pessoas do grupo de risco, a Academia da Saúde iniciou o trabalho pelo WhatsApp com gravações das aulas para o grupo de coluna, mas pela necessidade, os profissionais estão trabalhando de suporte em outras atividades necessárias: atendimento fisioterápico, suporte no almoxarifado COVID e na área administrativa. Os trabalhos com grupo estão sendo estudados para que o retorno aconteça de acordo com a orientação do Ministério da Saúde: áreas abertas e grupos com pequena quantidade de usuários.

7. RELACIONADOS A CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19:

Está em pleno funcionamento e continuará dando suporte às equipes de atenção primária e utilizará os espaços da ampliação da Unidade de Saúde São José, que ainda não está liberada para a utilização pela caixa, pela situação de emergência municipal. Bem como apresenta-se a necessidade de contratação de profissionais para reforçar a equipe de enfrentamento, para que o retorno das atividades de rotina das equipes consiga ser realizado.

8. RELACIONADOS AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

Está funcionando de maneira agendada, com usuários referenciados pelas equipes estratégia saúde da família, com fluxo organizado de maneira a evitar a proliferação do Coronavírus.

9. RELACIONADOS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA E SARAMPO:

Foram montados cronogramas estratégicos para diminuir a possibilidade de proliferação do vírus, com a criação de salas em diversos pontos dentro da cidade e ponto específico na zona rural.

Ações com a vacina da influenza:

04/06/20 Davinópolis

22, 23/06/20 Ferreira, Boa sorte e Sossego, Canaã e Vila União.

25/06/20 Buritinópolis

30/06/20. Buriti Novo.

Vacina contra Sarampo:

Vila União, Canaã, Ferreira, Boa sorte e Sossego 24/08/20

Davinópolis 25/08/20

Posto Dona Valdete 26/08/20 inclui toda área da enf.: Elis

Buritinópolis 27/08/20

CONCLUSÃO

A principal ação a ser tomada é a orientação da população quanto a permanecer em casa o maior tempo possível saindo apenas para fazer coisas extremamente necessárias, para a diminuição do contato social. Para que isso aconteça, se faz necessário o desenvolvimento de atividades que promovam a execução do Decreto Municipal e dos Protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e pelo Ministério da Saúde. Estas medidas se fazem necessárias pela proximidade e fluxo constante de pessoas oriundas de cidades com casos confirmados de coronavírus, como Goiânia, São Paulo, Imperatriz, Marabá, Palmas, Araguaína, Araguatins, entre outras, em nosso município.

No momento toda a equipe municipal de saúde recebeu o **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 3ª edição** e terá o suporte para a implantação do mesmo, com o intuito de facilitar ainda mais a reestruturação dos serviços e beneficie cada vez mais a comunidade. Para isso, a Secretária Municipal de Saúde e seus Coordenadores vêm sendo orientados por web-reuniões organizadas pela Atenção Primária Estadual.

Constantes reuniões e avaliações são realizadas pela equipe técnica desta Secretaria, baseadas sempre nos documentos construídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais norteiam as decisões a serem tomadas para prevenir quanto ao coronavírus e promover a saúde da nossa população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS. **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 3ª edição**. Brasília. Outubro de 2020.

Decreto Municipal Nº 243 de terça-feira, 05 de maio de 2020

Decretos Municipais nº 31 de 09 de março de 2021.

Decreto Municipal nº 36 de 24 de março de 2021.

Decreto Municipal nº 38 de 29 de março de 2021.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200323_BOLSO_ver05.pdf

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200323_FAST_TRACK_ver05.pdf

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/buriti-do-tocantins/panorama>

Ministério da Saúde/SAPS – PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 9ªed;

Ministério Da Saúde. **Orientações Para Manejo De Pacientes Com Covid-19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:11.204.812/0001-75**

NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Recomendações aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses frente à atual situação epidemiológica referente ao Coronavírus (COVID-19).

Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus. Ministério da Saude 2020.
3. Boletim Epidemiológico Nº 01 **Nota Técnica Nº 01, De 26 De Março De 2020.**
ORIENTA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Ministério da Saúde). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde.2020.33p..http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_Protocolo_Manejo_ver03.pdf

ANEXO 1: REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2021:

1. Informes através de mídias visuais e boletins informativos encaminhadas a grupos de WhatsApp, Instagram e site oficial da Prefeitura:



HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO!
SAÚDE DE BURITI DO TOCANTINS

UNIDADES DE SAÚDE DONA VALDETE, DONA EDMUNDA, SÃO JOSÉ, FERREIRA E VILA UNIÃO: 7:30-11:30, 13:30-17:30

ANEXO DR. MENEZES: Farmácia, Regulação municipal e Fisioterapia. 7:30-11:30, 13:30-17:30

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde se encontra funcionando normalmente no antigo NASF.

TELEFONES PARA CONTATO: 3459-1393

EVITE AGLOMERAÇÕES

NESTE CARNAVAL FIQUE EM CASA

A forma mais segura de se divertir é ficar em casa!

CARNAVAL 2021 EM CASA

Estar vivo é nossa maior diversão!!!

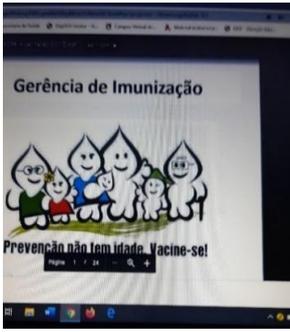


4. Reunião de Coordenadores Municipais para tomadas de decisões em 22 de março;



4. Reunião com Prefeita, Secretário de Finanças, Secretária de Saúde, Vereadores Itamar Martins e Tháís Ângelo e Coordenações municipais do Núcleo de educação Permanente, Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica para definição dos serviços a serem oferecidos diante da pandemia. (Regulação do serviço covid, Tenda de atendimento, abertura de nova sala covid, ampliação do disk denúncia, aplicação de justa causa para profissionais que descumprirem a lei, prorrogação de decreto municipal e monitoramento dos viajantes).

5. Campanha de Vacinação contra Covid: capacitações e ações



COMUNICADO A POPULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, informa a população que as doses da vacina contra COVID-19 disponibilizadas na 1ª fase seguirão a determinação e a distribuição realizada pelo Ministério da Saúde. O município de Buriti -TO receberá 55 doses destinadas, neste primeiro momento, aos profissionais da saúde correspondendo 34% dos profissionais que atuam na linha de frente. Sendo assim a vacina não estará imediatamente disponibilizada para população em geral. Tão logo o Ministério da Saúde disponibilizará, e a população será informada e atendida, conforme a programação.



VACINÔMETRO

VACINAR É SALVAR VIDAS
ATUALIZADO EM: 01/02/2021



PROFISSIONAIS DA SAÚDE IMUNIZADOS





VACINA COVID-19

DATA DO INÍCIO DA VACINAÇÃO: **22/02/2021**

SERÃO VACINADOS: OS IDOSOS A PARTIR DE 80 ANOS

IDOSO FIQUE EM CASA
A EQUIPE DE SAÚDE VAI ATÉ VOCÊ



VACINAÇÃO DE IDOSOS CONTRA A COVID-19 ZONA RURAL



Vacinação contra a COVID-19

Serão vacinados: Idosos de 75 a 79 anos

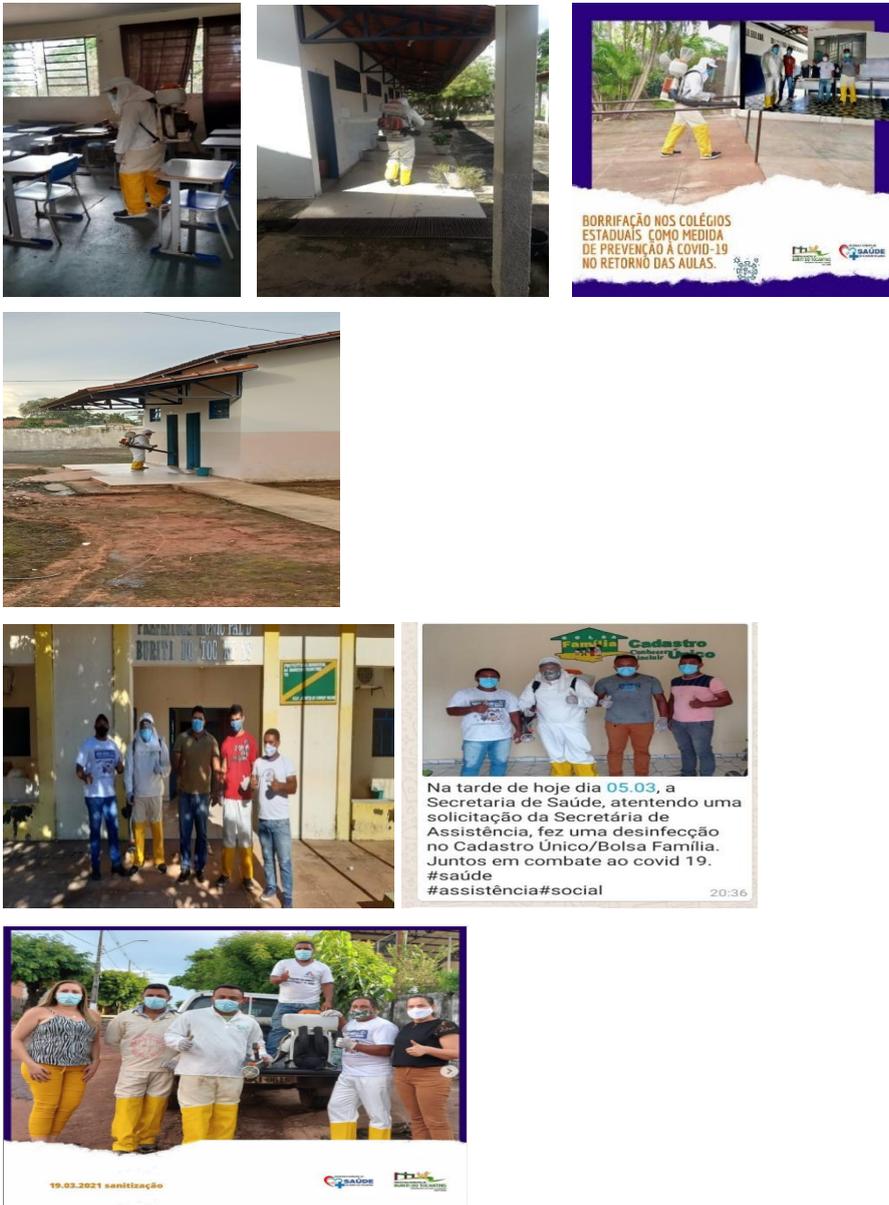
➔ **Início segunda, dia 22 de março**

Idoso fique em casa a equipe de saúde vai até você.





6. Borrifação de pontos estratégicos e escolas no retorno das aulas presenciais:



7. Suporte as escolas Estaduais no retorno as aulas presenciais:



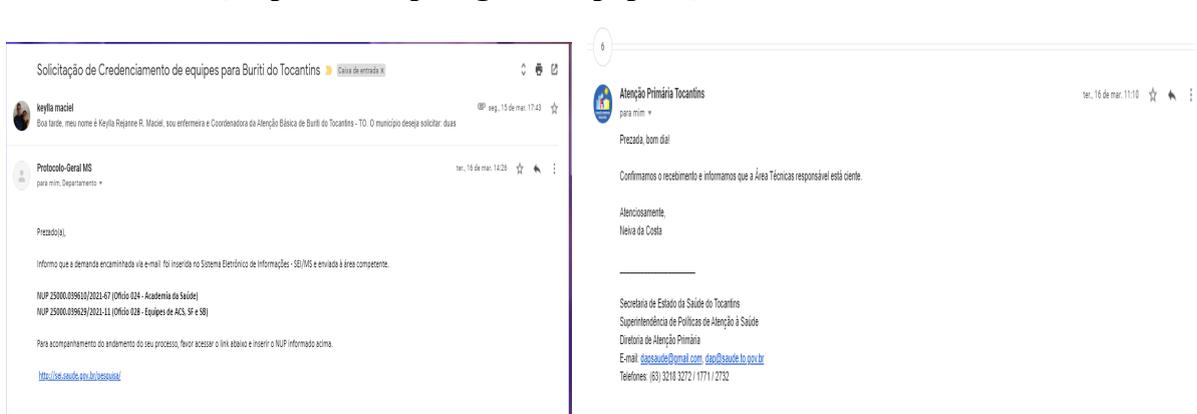
8. Realização de testes rápidos para detecção de covid-19 em trabalhadores municipais e estaduais:



9. Aquisição de equipamentos de Informática para Unidades de Saúde da Zona Rural:



10. Solicitação de credenciamento e custeio de equipes para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela gestão a população:



11. Reunião com o Conselho Municipal de Saúde para explanar sobre as ações de combate ao coronavírus, o Plano de Vacinação Contra o Covid-19 e informar sobre a solicitação de novas equipes de saúde para melhorar o atendimento à população:



12. Continuidade dos trabalhos de prevenção de outros agravos e capacitações de equipes de saúde municipais na área da vigilância epidemiológica (dengue, Zika,

Chikungunya, leishmaniose e raiva) e da atenção primária (novo financiamento da saúde, sistema e-sus e prontuário pec, indicadores de desenvolvimento), visitas domiciliares das equipes de estratégia saúde da família, academia da saúde, endemias, vigilância sanitária. Atendimentos agendados, demanda livre, demanda espontânea, triagem do bolsa família e atendimentos de urgência e emergência na atenção básica.











Equipe de Endemias contra o mosquito Aedes aegypti



12.03.21
Capacitação teste rápido para diagnóstico de COVID



SALA DE ESPERA NO PRONTO ATENDIME SAO JOSE. PREVENÇÃO A COVID 19



CAPACITAÇÃO SISTEMA E-SUS. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL





Diário Oficial

BURITI DO TOCANTINS



ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

TERÇA FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2021 Nº 312

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Declara a Vacância de Cargo de Servidor Público Municipal em razão de aposentadoria compulsória e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora Lucilene Gomes de Brito Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, art. 72, Inciso III;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional – Lei Complementar 152/15 de 03 de dezembro de 2015, Art. 2º, Inciso I

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR a VACÂNCIA no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela Senhora ADÉLIA MOREIRA GRANÇA, cédula de identidade nº 720.691 SSP/TO, em razão da Aposentadoria Compulsória, conforme o estabelecido na Emenda Constitucional – Lei Complementar 152/15 de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de março de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 30, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Declara a Vacância de Cargo de Servidor Público Municipal em razão de aposentadoria compulsória e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora Lucilene Gomes de Brito Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, art. 72, Inciso III;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional – Lei Complementar 152/15 de 03 de dezembro de 2015, Art. 2º, Inciso I

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR a VACÂNCIA no Cargo de Vigia, ocupado pelo Senhor JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS, cédula de identidade nº 1.393.852 SSP/TO, em razão da Aposentadoria Compulsória, conforme o estabelecido na Emenda Constitucional – Lei Complementar 152/15 de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de março de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 31, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Estabelece novas medidas de prevenção ao Covid -19 (novo coronavírus) e regulamenta o funcionamento de estabelecimentos essenciais e não essenciais do Município de Buriti do Tocantins/TO, desde que atendidas as exigências sanitárias do Ministério da Saúde para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.”

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença,

CONSIDERANDO o novo surto da doença com o consequente falta de leitos e vagas em UTI nos hospitais da região e do Estado do Tocantins;

Assinado de forma digital por CARLOS LANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA:04602817123
DN: CN=CARLOS LANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA:04602817123, OU=22/29251000103, OU=Presencial, OU=AK SOLIMÕES, CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFD e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=C=BRasil, C=BR

DIÁRIO OFICIAL

ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

TERÇA FEIRA 09 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO a prorrogação até 30 de junho de 2021, do estado de calamidade pública, em todo o território tocantinense, em razão da pandemia do novo Coronavírus, através do Decreto nº 6.202 publicado no Diário Oficial em 22 de dezembro de 2020, alterando o Decreto nº 6.156, de 18 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação de calamidade pública no Município de Buriti do Tocantins para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º - Todas as lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada dentro do município de Buriti do Tocantins somente poderão funcionar no horário de 06 as 18 horas, com restrição do número de pessoas atendidas e deverão cumprir as seguintes regras, sob pena de multa diária:

I – **É OBRIGATÓRIO** uso de máscaras de proteção por parte de seus funcionários e colaboradores;

II – **ADOTAR** obrigatoriamente, medidas de proteção, estabelecendo a distância de 1,5m entre cada pessoa e fixando, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas de no mínimo 50% em dias de funcionamento normal;

III – São **PROIBIDAS** aglomerações e longa permanência nos estabelecimentos e nas suas imediações, mantendo distância de no mínimo 1,5 metros de outras pessoas, limitando-se a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento a, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo funcionários, observando a metragem constante do alvará de localização e funcionamento, e fixem horários e setores exclusivos para atender clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme auto declaração, evitando ao máximo assim a exposição ao contágio pelo COVID - 19 (novo Coronavírus), sendo de responsabilidade do estabelecimento comercial o controle de fluxo e organização de filas que possam surgir, com a disposição de senhas, para o acesso ao interior do estabelecimento, sempre garantindo a manutenção da distância mínima entre pessoas;

IV - **É PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas em restaurantes, lanchonetes, conveniências (em Postos de Combustíveis), bares, trailers, barracas, depósitos de bebidas e ambulantes, supermercados, merceárias, padarias e congêneres, que comercializem lanches e refeições e/ou bebidas no local do estabelecimento em qualquer horário do dia ou da noite, autorizado apenas a comercialização no formato de delivery, bem como em clubes privados ou públicos e locais de banho sejam públicos e privados;

V - **É OBRIGATÓRIO** disponibilizar em local de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para todos os consumidores e funcionários, preferencialmente na entrada e saída dos estabelecimentos, ou ainda lavabos/pias com água corrente, sabão líquido, papel toalha e local de descarte;

VI - **É OBRIGATÓRIA** a realização de limpeza constante das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários (maçanetas, balcões, corrimãos, mesas e assentos individuais e coletivos), com a utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70%, solução de água sanitária, entre outros. Bem como a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônicos (máquinas de cartão de crédito e débito) após sua utilização;

VII - **É OBRIGATÓRIO** realizar marcação horizontal no piso do estabelecimento para orientar o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas;

VIII - **É OBRIGATÓRIO** o bloqueio de acesso de consumidores e visitantes por meio de colocação de fitas zebreadas, nas mesas, balcões, móveis ou objetos similares para fins de atendimento presencial, conferindo o distanciamento de 01 (um) metro entre as pessoas.

IX - **É OBRIGATÓRIO** o fornecimento, em locais estratégicos dentro dos estabelecimentos de álcool gel a 70% para clientes e colaboradores;

X - Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes, bem como reforçar a higienização do sistema de ar condicionado, mantendo o ambiente arejado;

XI - Padarias e supermercados que disponham de autosserviço de pães e similares deverão suspender este serviço, disponibilizando funcionário para atendimento ou oferecer os alimentos já embalados, ou ainda disponibilizar luvas descartáveis aos consumidores;

XII - Afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários, sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) conforme orientação expedida pela Prefeitura Municipal, além da emissão em local de amplo acesso, dos boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - Os serviços de alimentação (restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres) somente poderão funcionar na modalidade de delivery sendo expressamente vedada o consumo no local de qualquer produto, e o delivery só poderá funcionar até o horário improrrogável das 22 horas.

XIV - Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter informações à vigilância epidemiológica, diariamente, sobre dados pessoais de seus hóspedes, local de origem, data de chegada e previsão de partida.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

TERÇA FEIRA 09 DE MARÇO DE 2021

XV - As empresas que fornecem transporte aos trabalhadores deverão observar a lotação máxima de cada veículo de acordo com o número de assentos e deverão circular com as janelas e alçapão abertos.

Art. 4.º - Estão permanentemente suspensas as seguintes atividades:

I - em clubes, boates, casas de espetáculos e casas de eventos;

II - as atividades educacionais em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, como escolas e universidades;

§ 1º As atividades esportivas em estádios, campos, ginásio e quadras de práticas esportivas, sendo os espaços públicos ou privada estão terminantemente proibidas em qualquer horário.

Art. 5.º Está terminantemente proibido:

I – realização de eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, sejam elas públicas, privadas ou de natureza pessoal/familiar, que ultrapasse o limite de 10 (dez) pessoas;

II – Aglomeração de pessoas em qualquer praça, equipamento de uso compartilhado, especialmente o uso das praças públicas;

III - Todos e quaisquer eventos públicos e privados, tais como: shows, apresentações culturais, festas, confraternizações e correlatos, tanto em áreas públicas quanto privadas.

§ 1º As atividades religiosas de qualquer natureza, somente poderão ocorrer até as 21 horas e desde que mantenha o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, sendo obrigatório o uso máscaras;

§ 2º- Os supermercados, além do cumprimento obrigatório das medidas impostas no art. 3.º, permanecem sob regime de funcionamento diferenciado os quais deverão:

a) – Diminuir o quadro de empregados, para cada jornada de trabalho, no limite máximo de 40% (quarenta por cento);

b) – Limitar a entrada de pessoas por vez, de acordo com o tamanho do estabelecimento:

1 - Máximo 13 de consumidores, em estabelecimento com tamanho até 200m²;

2 - Máximo 30 de consumidores, em estabelecimento com tamanho de 200m² até 750 m²;

3 - O limite máximo de 40% (quarenta por cento) de seus colaboradores e o trânsito de 50 consumidores, em estabelecimento com tamanho superior a 750 m²;

c) – Espaçamento mínimo entre os caixas de 03 (três) metros, em pontos estratégicos dispensadores com álcool gel 70%

(setenta por cento), para o uso de clientes e trabalhadores, bem como manter a permanente higienização dos ambientes;

§ 3º - Os bancos e casas lotéricas, além do cumprimento obrigatório das medidas impostas no art. 3.º, funcionarão sob regime diferenciado, os quais deverão:

a) Distribuir máscaras para funcionários e terceirizados às suas expensas,

b) Higienizar seus equipamentos (mesas, balcões, portas giratórias, máquinas de autoatendimento, caixa-eletrônica, canetas fixas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

Art. 6.º - As academias esportivas deverão limitar a quantidade de seus usuários a no máximo 5 pessoas por hora, e observando-se todas as determinações já descritas nos artigos anteriores quanto à higienização do ambiente e equipamentos e no horário compreendido entre as 6 e as 21 horas.

Art. 7.º - Fica estabelecido o toque de recolher em todo o município de Buriti do Tocantins no período entre 22 e 06 horas, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, reuniões, aglomerações, sendo que as pessoas que forem encontradas fora de suas residências serão abordadas pelas autoridades policiais e sanitárias e encaminhadas a suas residências, salvo se apresentarem a devida justificativa e necessidade para se encontrarem em via pública e a resistência em permanecer em via pública será motivo para a aplicação de multa e até mesmo a prisão pelos crimes de desacato, resistência e desrespeito a medidas sanitárias.

§ 1º – Fica proibido também, mas em qualquer horário do dia ou da noite a circulação de carros de som, veículos de som automotivo e carros particulares com som excessivo, seja circulando com o som ligado ou estacionado em qualquer local, seja vias públicas, lotes privados ou públicos com o som funcionando, sendo que a desobediência além da sujeição a multa também acarretará e apreensão do veículo.

§ 2º - Os carros de som com propagandas comerciais poderão funcionar com som moderado das 8h a 17h.

Art. 8.º - As farmácias e demais estabelecimentos de saúde não estão sujeitos as restrições de horário de funcionamento previstos nesse decreto mas devendo respeitar todas as demais medidas sanitárias aqui descritas.

Art. 9.º - O atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta Municipal ficará suspenso e as atividades são restritas aos serviços internos e emergenciais com exceção dos serviços de saúde essenciais;

Art. 10º - Mediante avaliação dos Secretários Municipais e desde que não haja prejuízos para os serviços do órgão, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias

DIÁRIO OFICIAL

ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

TERÇA FEIRA 09 DE MARÇO DE 2021

programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do grupo de risco.

Art. 11º - A fiscalização destes atos será feita conjuntamente pela vigilância sanitária com apoio das polícias militar.

§1º Os infratores responderão por crime contra a ordem e saúde pública, além de multas previstas na legislação municipal, em especial:

Paragrafo primeiro: No caso de descumprimento o infrator estará sujeito:

I – multa de R\$ 1.000,00;

II - multa de R\$ 2.000,00, se reincidente;

Paragrafo segundo: A receita oriunda de eventuais multas será destinada a aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate a pandemia COVID-19;

§ 2º - A reincidência será motivo para imediata interdição do estabelecimento, sendo necessária a formalização de Termo de Ajuste de Conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o infrator para eventual reabertura.

Art. 12º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 13º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, ficará o infrator sujeito as penalidades na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 14º Este decreto entrará em vigor as 00:00 horas do dia 10 de março de 2021 e vigorará até 25 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de março de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TO, através do seu pregoeiro, comunica a quem interessar, que a data de início das sessões para abertura dos envelopes referente às licitações de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e 005/2021 foram REMARCADAS para a seguinte data:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de

serviços especializados na realização de exames de ultrassonografia para atendimento aos usuários do SUS, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti do Tocantins - TO. **ABERTURA:** 10 de março de 2021, às 13:00h.

PRFFFITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente para Prefeitura e Fundos Municipais. **ABERTURA:** 10 de março de 2021, às 14:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1235, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com. Buriti do Tocantins - TO, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 7.092/2013 as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras. **ABERTURA:** 22 de março de 2021, às 08:30h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com. Buriti do Tocantins - TO, 09 de março de 2021.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus.
Pregoeiro Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - TO, através do seu pregoeiro, comunica a quem interessar, que a data de início das sessões para abertura dos envelopes referente às licitações de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, 004/2021 e 008/2021 foram REMARCADAS para a seguinte data:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Prefeitura e Fundos Municipais. **ABERTURA:** 16 de março de 2021, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Prefeitura e Fundos Municipais. **ABERTURA:** 16 de março de 2021, às 14:00h.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

TERÇA FEIRA 09 DE MARÇO DE 2021

programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do grupo de risco.

Art. 11º - A fiscalização destes atos será feita conjuntamente pela vigilância sanitária com apoio das polícias militar.

§1º Os infratores responderão por crime contra a ordem e saúde pública, além de multas previstas na legislação municipal, em especial:

Paragrafo primeiro: No caso de descumprimento o infrator estará sujeito:

I – multa de R\$ 1.000,00;

II - multa de R\$ 2.000,00, se reincidente;

Paragrafo segundo: A receita oriunda de eventuais multas será destinada a aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate a pandemia COVID-19;

§ 2º - A reincidência será motivo para imediata interdição do estabelecimento, sendo necessária a formalização de Termo de Ajuste de Conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o infrator para eventual reabertura.

Art. 12º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 13º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, ficará o infrator sujeito as penalidades na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 14º Este decreto entrará em vigor as 00:00 horas do dia 10 de março de 2021 e vigorará até 25 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de março de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TO, através do seu pregoeiro, comunica a quem interessar, que a data de início das sessões para abertura dos envelopes referente às licitações de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e 005/2021 foram REMARCADAS para a seguinte data:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de

serviços especializados na realização de exames de ultrassonografia para atendimento aos usuários do SUS, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti do Tocantins - TO. **ABERTURA:** 10 de março de 2021, às 13:00h.

PRFFFITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente para Prefeitura e Fundos Municipais. **ABERTURA:** 10 de março de 2021, às 14:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1235, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com. Buriti do Tocantins - TO, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 7.092/2013 as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras. **ABERTURA:** 22 de março de 2021, às 08:30h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com. Buriti do Tocantins - TO, 09 de março de 2021.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus.
Pregoeiro Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - TO, através do seu pregoeiro, comunica a quem interessar, que a data de início das sessões para abertura dos envelopes referente às licitações de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, 004/2021 e 008/2021 foram REMARCADAS para a seguinte data:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Prefeitura e Fundos Municipais. **ABERTURA:** 16 de março de 2021, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Prefeitura e Fundos Municipais. **ABERTURA:** 16 de março de 2021, às 14:00h.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

QUARTA FEIRA 24 DE MARÇO DE 2021



Diário Oficial

BURITI DO TOCANTINS



ANO V – BURITI DO TOCANTINS, QUARTA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021 Nº 320

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 31 de 09 de março de 2021, que estabelece medidas de prevenção ao Covid -19 (novo coronavírus) e regulamenta o funcionamento de estabelecimentos essenciais e não essenciais do Município de Buriti do Tocantins/TO, e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o transcurso da vigência do Decreto 31, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO o aumento do surto da doença com a consequente falta de leitos e vagas em UTI nos hospitais da região e do Estado do Tocantins;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO a vigência do DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 09 DE MARÇO DE 2021 por mais quinze (15) dias, a saber, até às 00h do dia 10 de abril de 2021, com as seguintes alterações:

§1º: Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras em espaços e vias públicas.

§2º: No caso de descumprimento do estabelecido no § 1º deste caput, o infrator estará sujeito as mesmas penalidades do §1º do Artigo 11 do Decreto nº 31, de 09 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das 00h do dia 25 de março de 2021 até às 00h do dia 10 de abril de 2021. Revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais previsões legais instituídas através dos demais decretos ainda vigentes.

Registre-se, publique-se, cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de março de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.686/83 e suas alterações posteriores, a seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Licitatório nº 050.2021. Tipo: Menor Preço em Regime de Empreitada Global.

OBJETO: Pavimentação de acesso ao Parque de Vaquejada Dona Júlia, no Município de Buriti do Tocantins/TO conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico e demais documentos em anexo de acordo a Proposta Siconv nº 002532/2020; Convênio nº 899297/2020; Repasse Nº 899297/2020/MTUR/CAIXA. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 20/04/2021, às 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com. Buriti do Tocantins - TO, 24 de março de 2021.

Antonia Keily Oliveira Sá.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR CARLOS IANDRO ALMEIDA OLIVEIRA.04602817122
DN: CN=CARLOS IANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA.04602817122, OU=22759551000103, OU=Presencial, O=D-AR.SOLIMOIRES, CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CRF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte, Nº 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Aceso: www.buriti.to.gov.br

DECRETO Nº 38, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Certidão de Publicação
CERTIFICO, para os fins de direito que o(a) presente Decreto
publicado(a) na íntegra DDM - Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº
322, do dia 29/03/2021

**"Decreta PONTO FACULTATIVO e FERIADO
no município de Buriti do Tocantins, e dá
outras providências".**

Evilasio Melo da Silva
A PREFEITA DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,
Sec. Mun. de Administração
LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72 inciso III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição da
República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECRETADO ponto facultativo** no dia **31/03/2021** (quarta-
feira) e **Feriado Municipal** no dia **01/04/2021** (quinta-feira), véspera do feriado
religioso Sexta-Feira da Paixão, no âmbito do município de Buriti do Tocantins.

§ 1º - Não se enquadram neste expediente os serviços essenciais de urgência
e emergência do Atendimento Hospitalar (Posto de Saúde São José), o Centro de
Atendimento ao COVID-19 (Drº Menezes), os serviços de Manutenção de Limpeza
Pública e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que devido a suas
peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho, de
acordo com a programação de suas respectivas Secretarias.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO
TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de março de 2021.**


LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

14. Ata da Reunião de Coordenadoras Municipais:

Reunião com as coordenadoras às 9:14 dia 22 de março 2021 na secretaria municipal de saúde na sala da coordenação da atenção básica. A capacitação deu início com a Sny. Kyla Marcel como secretária Cláudia, o objetivo da reunião se deu para atualização do plano de contingência contra a Covid 19, divide o avanço das casas do município. Reorganizar o cronograma de atendimento para as casas suspeitas dentro da área de abrangência. Realizar o local para os atendimentos, Foi passado entre as coordenadoras: fluxo de caso suspeito e confirmado, fluxo de casos leves e graves, Fluxo de exames para ser realizado de acordo com o protocolo. Em relação aos vacinados o critério de teste é apenas o RT-PCR, que é critério para as sintomáticas do início de 03 a 07 dias. Outro ponto que foi discutido foi o afastamento das pessoas com risco elevado para complicações: idosos, gestantes comorbidades, A barreira está sendo realizada toda mata fora um todos os setores

públicas, como escolas, unidades de saúde, equipe 3 vai funcionar atendimento de gestantes, Suspeito de Covid. Equipe 1 atendimento com o mesmo cronograma porém foi dada a sugestão do funcionamento das unidades por um determinado período. Encerrado a reunião. Elis Crist Pereira Garcia, Juliana Cláudia Melo da Silva, Maria Claudina Kobo Oliveira, Kelya Regiane R. Mavel, Jurinete Costa Gomes Martins, Silvânia R. Carvalho, Janessa Sena Leite, Natasha Mayra Cordeiro, Taynara Mendonça de Sousa, Juliana Silva F. Melo, Lúcia Fátima do Carmo, Thales Geovane Rodrigues Maciel, Mariana Batista de Melo.

15. Relatório Situacional:

15. 1. Janeiro e fevereiro de 2021:

INTRODUÇÃO

Relatório situacional Covid 19 na cidade de Buriti- TO janeiro e fevereiro 2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O retorno dos atendimentos clínicos aconteceu gradualmente nas principais Unidades de Saúde dia 04 de janeiro 2021, atendimento médico no PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DONA EDMUNDA. Casos Suspeitos eram atendidos e encaminhados para notificação e testagem no CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DOUTOR MENEZES de acordo com Plano de Contingência Municipal do COVID-19 2020.

Os atendimentos relacionados ao COVID 19 se regularizou com o retorno do atendimento médico na Unidade de Saúde Doutor Menezes em dias alternados segundo o cronograma pré-estabelecido pela equipe, os dias são: segunda-feira, terça-feira e quarta-feira totalizando 24 horas semanais.

Uma vez que o paciente é atendido e realizado a notificação compulsória de caso suspeito COVID, na notificação contém dados importantes do paciente para identificação e estratificação de risco do mesmo como dados pessoais, início dos sintomas, sintomatologia, fatores de risco como comorbidades, posteriormente a solicitação do exame para o diagnóstico.

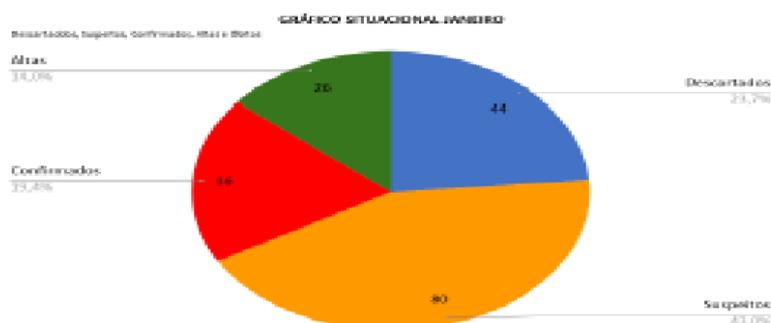
Atualmente no município dispomos de dois exames para diagnóstico da COVID, que é: Teste rápido antígeno anticorpo IgG e IGM, ele é realizado após 10 dias do início dos sintomas, com punção digital, preferivelmente é realizado no município com 14 dias do início dos sintomas devido falsos negativos. O RT-PCR (padrão Ouro), é realizado através do Swab Nasofaringe é coletado de 3 a 7 dias do início dos sintomas.

O Médico também pode solicitar outros exames complementares para avaliação de cada caso, assim como o tratamento é seguido mediante protocolo básico estabelecido por médicos mediante resposta do quadro clínico do paciente. Os casos leves e moderados são monitorados pelas equipes da estratégia saúde da família. Os casos graves são encaminhados para regência: Hospital Regional de Augustinópolis Tocantins.

Segue a baixo dados epidemiológicos dos casos de COVID 19 no município nos meses janeiro e fevereiro 2021, a tabela mostra dados totais segundo os estágios que é acompanhado pela epidemiologia. Observa-se um aumento de pelo menos 33% do número de confirmados e 38% dos casos suspeitos de janeiro para fevereiro.

JANEIRO 04 A 25		%
Confirmados	36	19,4
Descartados	44	23,7
Suspeitos	80	43,0
Alta	26	14,0
Óbitos	0	0

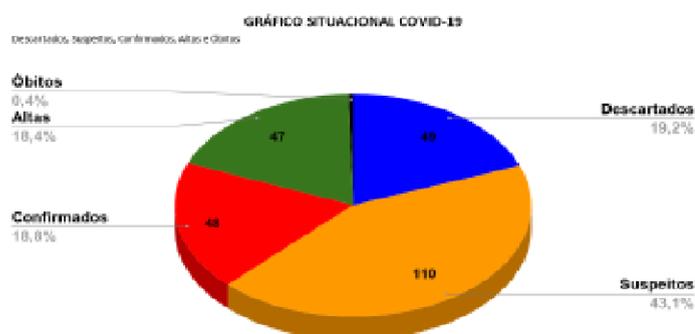
Gráfico 1- gráfico situacional janeiro 2021



Dados epidemiológicos mês de fevereiro 2021 dos dias 26 de janeiro há 21 de fevereiro.
Os dados são avaliados a cada 25 dias.

JANEIRO 04 A 25		%
Confirmados	48	19,4
Descartados	49	23,7
Suspeitos	110	43,1
Alta	47	18,4
Óbitos	1	0,4

Gráfico 2- Gráfico situacional fevereiro 2021



MAPA DE ESTRATIFICAÇÃO DE CASOS POR MICROÁREA

DATA: 04-25 / 01/2021

ORDEM	CASOS SUSPEITOS	CASOS CONFIRMADOS	ALTAS	TOTAL
MA 01 ACS: LUIS	10	7	5	22
MA 02 ACS: FRANCISCA LOPES (TICA)	2	2		4
MA 03 ACS: MERILENE				0
MA 04 ACS: FRANCISCO LEMONS	3	1	1	5
MA 05 ACS: KEULLIANE	5	3	3	11
MA 06 ACS: ELOÍDES	2	2	2	6
MA 07	4	2	2	8

ACS: DOMINGAS				
MA 08 ACS: MAURÍCIO	6	1	1	8
MA 09 ACS: JACILENE	2	1	1	4
MA 10 ACS: SEBASTIÃO (NETO)	17	6	5	28
MA 11 ACS: DALMO	1			1
MA 12 ACS: JOAQUIM	4	3	2	9
MA 13 ACS: ANTONIO WILSON (VOVÓ)				
MA 14 ACS: SULINO	4	3	1	8
MA 15 ACS: RAFAEL	2			2
MA 16 ACS: JOSÉ ANTONIO				

MA 17 ACS: JOCELIA				
MA 18 ACS: ALDENIR	8	3	3	14
MA 19 ACS: VALDELY	3			3
MA 20 ACS: RENATO/KENA	1			1
MA 21 ACS: ANAELE				
MA 22 ACS: VERCIANE				
MA 23 QUÊNIA	2	1		3
CASOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	4	1		5
TOTAL	80	36	26	142

MAPA DE ESTRATIFICAÇÃO DE CASOS POR MICROÁREA

DATA: 26/01/2021 a 21/02/2021

ORDEM	CASOS DESCARDADOS	CASOS SUSPEITOS	CASOS CONFIRMADOS	ALTAS	ÓBITOS	TOTAL
MA 01: LUIS	4	9	1	1		15
MA 02: FRANCISCA LOPES (TEA)		2				2
MA 03: MERLENE		1	1	1		3
MA 04: FRANCISCO LEANOS						0
MA 05: KEULIANE						0
MA 06: ELOIDES	1	1				2
MA 07: DOMINGAS	3	8	2	2		15
MA 08: MAURICIO	3	3	3	4		14
MA 09: JACILENE	3	3	1	2		9
MA 10: SERASTIÃO (NETO)	5	4	4	5		18
MA 11: DALMO	6	14	7	6	1	34
MA 12: JOAQUIM		9	9	9		27
MA 13: ANTONIO WILSON (COTY)						0
MA 14: SILDNO	3	4		2		9
MA 15: RAFAEL	4	2	1	1		8
MA 16: JOSÉ ANTÔNIO	1	1				2
MA 17: TATIANE						0
MA 18: ALDENIR	2	5	1			8
MA 19: VADELY	1	2	3	3		9
MA 20: RENATO KENA		5	4	2		11
MA 21: ANAELLE	2	7	3	2		14
MA 22: VERCIANE	2	7	1	2		12
MA 23: QUEENIA	2	14	2	1		19
OUTROS MUNICÍPIOS	7	8	5	4		24
TOTAL	49	110	48	47	1	254

Então:

Conforme Nota Técnica N° 01, De 26 De Março De 2020 Orienta A Atenção Primária À Saúde Dos Municípios Para O Enfrentamento Do Novo Coronavírus (Covid-19):

Conforme orientado nos 10 passos para gestores municipais e estaduais da atenção primária à saúde (APS) em resposta ao novo coronavírus do Ministério da Saúde:

Conforme o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

Conforme Nota Técnica de Contribuições do CONASEMS aos municípios para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

Conforme as Orientações para manejo de pacientes com covid-19;

Conforme o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV);

Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19

Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição

Conforme o Protocolo De Manejo Clínico Do Coronavírus (Covid-19) Na Atenção Primária À Saúde 9ªed;

Conforme o Plano De Contingência Do Tocantins Novo Coronavírus (COVID-19) 4ª versão;

E, conforme o Plano Municipal para o Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus – 2ª Atualização – agosto de 2020;

Fazendo-se necessário que continuem sendo tomadas medidas em relação à Contenção e Mitigação (redução do risco), a execução da educação permanente da equipe de saúde, a reorganização da assistência e do fluxo do atendimento municipal.

Os trabalhos desenvolvidos por esta secretaria, no combate ao covid-19, vêm sendo desenvolvido através de orientações, atendimento médico, monitoramento dos casos pelas equipes de estratégia saúde da Família e notificação oportuna de todos os casos suspeitos e atualização das informações através do boletim diário.

Buriti do Tocantins, 02/03/2021

Elis Cristina Pereira Garcia
Coordenadora da Vigilância epidemiológica